

Contribuição Pessoa Jurídica CREF6/MG – 2012

Art. 10* - Para registro de Pessoa Jurídica regularmente constituída no exercício de 2012, será cobrado o valor da anuidade relativa ao exercício de 2012 proporcionalmente aos meses restantes do exercício, conforme estabelecido no art. 8º desta Resolução.

Art. 11º - Para o registro de Pessoa Jurídica regularmente constituída em anos anteriores ao exercício de 2012, será cobrada contribuição nos valores fixados abaixo, de acordo com a metragem do estabelecimento, acrescido do valor estabelecido no art. 8º desta Resolução, em parcela única:

I – até 200m² de área – R\$380,00 (trezentos e oitenta reais);

II – de 201 a 600m² de área - R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

III – acima de 601m² de área - R\$980,00 (novecentos e oitenta reais).

***Resolução Especial CREF6/MG 2011.**